



DENIO NOVAES  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA EMPRESA  
RECUPERANADA, BRASIL BONITO TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA - DR.  
ÁTILA SAUNER POSSE.

PROCESSO nº 0007159-10.2017.8.16.0185

2ª Vara de Falência e Recuperação Judicial de Curitiba - PR

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira de direito privado, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, por seu procurador signatário, conforme instrumento de mandato incluso, vem, à presença de V. Sa., com fundamento no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei 11.101/05, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de BRASIL BONITO TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA apresentar sua DIVERGÊNCIA ao CRÉDITO relacionado, conforme razões que passa a expor:

Em edital disponibilizado em 12/12/2017 e Publicado em 13/12/2017 no DJ/PR, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 52 e artigo 07, parágrafo 1º, ambos da Lei nº 11.101/05, foi relacionado o seguinte crédito em favor do ora requerente:

- BANCO BRADESCO S/A: R\$ 90.552,06 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) classificado como “crédito quirografário”- classe III.



DENIO NOVAES  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Insta registrar que no Edital ora publicado não constaram os valores corretos e discriminados dos créditos devidos pela empresa em recuperação judicial e devidos ao ora Requerente.

Assim, há de se considerar, que a empresa Recuperanda não especificou com exatidão os valores correspondentes a cada operação de crédito, nem demonstrou como o valor declarado foi apurado.

Noutros termos, a Recuperanda apresentou o valor do crédito, sem qualquer demonstrativo discriminando as dívidas principais, as datas e os encargos, desatendendo totalmente o disposto no inciso III, do artigo 51, da Lei nº 11.101/2005.

Ademais, observa-se que o valor do crédito relacionado pela Empresa Recuperanda e atrelado ao ora Requerente é divergente do efetivamente correto, conforme será a seguir demonstrado.

#### CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No que se refere aos créditos que estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, o Requerente, discorda do valor apresentado pela Recuperanda, motivo pelo qual descreve as operações que, efetivamente deverão ser submetidas ao referido processo, bem como os respectivos saldos devedores, apurados na data do pedido (23/08/2017) conforme segue:

**(01) Instrumento Particular de Confissão de Dívida 10680280, cujo saldo na data do pedido da Recuperação Judicial, perfaz a quantia de R\$ 67.676,61 (sessenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais, sessenta e um centavos) montante este apurado conforme planilha anexa;**



DENIO NOVAES  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(02) **Cartão de Crédito Visa Empresarial**, cujo saldo na data do pedido da Recuperação Judicial (23/08/2017), perfaz a quantia de **R\$ 16.243,74 (dezesesseis mil, duzentos e quarenta e três reais, setenta e quatro centavos)** montante este apurado conforme planilha anexa;

(03) **Cartão de Crédito Elo**, cujo saldo na data do pedido da Recuperação Judicial (23/08/2017), perfaz a quantia de **R\$ 8.155,88 (oito mil, cento e cinquenta reais, oitenta e oito centavos)** montante este apurado conforme planilha anexa;

(04) **Cartão de Crédito Visa BNDS**, cujo saldo na data do pedido da Recuperação Judicial (23/08/2017), perfaz a quantia de **R\$ 546,15 (quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)** montante este apurado conforme planilha anexa.

#### **DOS PEDIDOS**

**Por todo o exposto**, requer, respeitosamente, à Vossa Senhoria, promova a **RETIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES** nos seguintes termos:

Para retificar o crédito do requerente Banco Bradesco S/A, atinente às operações sujeitas aos efeitos da Recuperação Judicial descritas nos itens nºs 01 a 04 da presente petição, cujo saldo devedor dos mencionados contratos até 23/08/2017, data do pedido da Recuperação Judicial, perfaz a quantia total de **R\$ 92.622,38 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais, trinta e oito centavos)**, montante este apurado conforme as planilhas em anexo, valor este que deverá figurar no Quadro Geral dos Credores como Quirografário, acrescido de correção monetária na forma da Lei, juros moratórios e demais cominações legais até o efetivo pagamento;



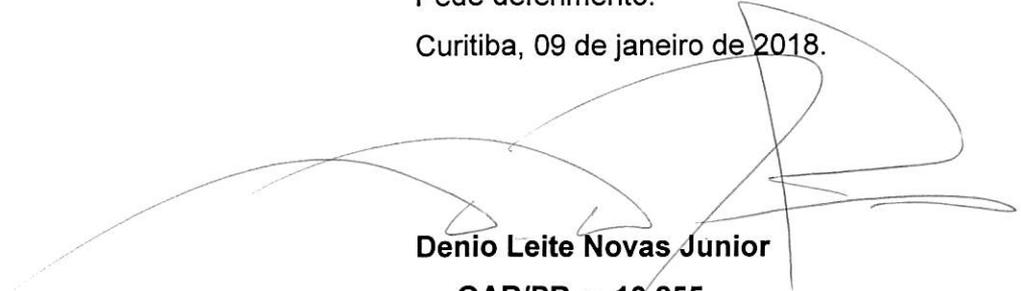
**DENIO NOVAES**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

---

Termos em que,

Pede deferimento.

Curitiba, 09 de janeiro de 2018.



**Denio Leite Novas Junior**

**OAB/PR n. 10.855**